



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 558

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 01

DECRETO Nº 81/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **665/2018** de **16 de outubro de 2018**, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **103.000,00 (cento e tres mil reais)**, nas dotações a seguir especificadas:

03			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
001			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0017.1.007			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4490510000	777	411	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00
SUBTOTAL				63.000,00
08			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2.052			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000	0	2330	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
SUBTOTAL				40.000,00
TOTAL				103.000,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

241810710000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL			63.000,00
SUBTOTAL				63.000,00

III. CANCELAMENTO.

02			SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
002			ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0002.2.003			ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000	0	240	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
SUBTOTAL				40.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS				40.000,00
TOTAL				103.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **13 de setembro de 2019**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 558 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019 | PÁGINA 02

DECRETO Nº 89/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **665/2018** de **16 de outubro de 2018**, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, nas dotações a seguir especificadas:

			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			002	ENSINO FUNDAMENTAL			
			12.367.0007.2.043	MANUTENÇÃO DA APAE			
3350430000	103	1741		SUBVENÇÕES SOCIAIS		27.000,00	
						SUBTOTAL	27.000,00
						TOTAL	27.000,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III. CANCELAMENTO.

			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			002	ENSINO FUNDAMENTAL			
			12.361.0007.2.031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390300000	103	1250		MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00	
						SUBTOTAL	27.000,00
						TOTAL CANCELAMENTOS	27.000,00
						TOTAL	27.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **26 de setembro de 2019**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 94/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03/10/2019, JOSE UBIRAJARA PITTA, portador da cédula de identidade RG nº 3.491.687-8/SP, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, com vencimento conforme a Lei Municipal nº 668/2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 03 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 558

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselheiro Mairinck - Pr

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2019, de 02 de outubro de 2019.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA CONVOCA ASSEMBLEIA PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A FUNÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR. – GESTÃO 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a LOAS Lei Orgânica da Assistência SOCIAL, Lei nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 425/2010, e

CONSIDERANDO a necessidade de criar um regulamento para o Processo de Eleição com a participação dos representantes da sociedade civil para a função de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Conselheiro Mairinck;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Organizadora para acompanhar o processo de eleição;

CONSIDERANDO que o processo de escolha se dará na data de 15 de outubro de 2019, perante a Comissão Organizadora, em sua maioria simples, ou seja, metade mais um;

CONSIDERANDO que o local da Assembleia será no Salão Jacks Ogg, localizado na Praça Otacílio Ferreira, às 08h30min para a primeira chamada e às 09h00min para a segunda chamada;

CONSIDERANDO as vagas para compor a representação de Titular e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão em número de 03 (três) e seus respectivos suplentes, estando assim distribuídas:

I - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

II – 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representantes de entidades e/ou de organizações de entidades de assistência social;

III – 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante dos trabalhadores da área de assistência social.

CONSIDERANDO que serão considerados eleitos os representantes que obtiverem mais votos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora, com a seguinte composição:

I – Elisa Marie Vida aristides

II – Viviane Giselli de Almeida Farias

III – Mayara Cristina Santos Santana

Ambos membros do Conselho Municipal de Assistência Social 2017/2019.

Parágrafo Único: após o término da Assembleia do processo eleitoral, a comissão de que trata o caput será dissolvida.

Art. 2º - Convocar Assembleia para o Processo de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que acontecerá no dia 15 de outubro de 2019, nos parâmetros do Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2019/2021, a partir da homologação do resultado final.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA MADALENA FERREIRA

Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 558

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 04

ANEXO I – RESOLUÇÃO CMAS N° 06/2019

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A FUNÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Organizadora, conforme a Resolução n°06/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com os seguintes membros:

I – Elisa Marie Vida aristides

II – Viviane Giselli de Almeida Farias

III – Mayara Cristina Santos Santana

Parágrafo único - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha de membro titular e membros suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representantes entidades e/ou de organizações de entidades de assistência social, dos Usuários e dos Trabalhadores da Área;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2° - Somente será admitida no Conselho Municipal de Assistência Social, a participação de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e com inscrição neste conselho.

§ 1° - As Entidades Prestadoras de Serviços de Assistência Social deverão indicar 01 (um) representante e seu respectivo suplente, como delegados para a eleição de vaga de titular e/ou suplente, em papel timbrado ou com carimbo da Entidade, assinado pelo representante legal, RG, CPF, Endereço completo, Telefone, Endereço Eletrônico.

§ 2° - O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora, protocolado, com data e horário.

Art. 3° - As Entidades que não estiverem cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social poderão estar presentes na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4° - Todas as Entidades devidamente habilitadas são votantes e elegíveis.

I – Entidades representantes do serviço de Assistência Social, aquelas que têm por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos ao público alvo desta política.

II – Posterior à indicação das entidades inscritas até dia 11/10/2019 e em vigor serão votantes e elegíveis neste segmento.

Art. 5° - Trabalhador do Setor:

I – Compreende-se Trabalhadores da Área, as associações de trabalhadores, de sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019	EDIÇÃO Nº 558	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019	PÁGINA 05
----------	---------------	---	-----------

Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

II – Participantes da Assembleia eletiva, os trabalhadores do setor serão votantes e elegíveis, neste segmento.

Art. 6º - Dos Usuários:

I – Compreende-se usuários da assistência social representantes de usuários e/ou de organizações de assistência social;

II – Participantes da Assembleia eletiva, os usuários serão votantes e elegíveis neste segmento, desde que comprovem sua qualidade de usuário por meio de comprovante emitido pelos coordenadores dos programas, serviços, projetos e benefícios vinculados a Política Municipal de Assistência Social.

IV – O Candidato deverá apresentar documento que identifique o candidato nessa categoria: em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo representante do programa, projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador do CRAS; se beneficiário do Programa Bolsa Família, declaração do Gestor do Programa Bolsa Família, e/ou outros.)

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º - O processo de escolha se dará na data de 15 de outubro de 2019, será no Salão Jacks Ogg, localizado na Praça Otacílio Ferreira, às 08h30min para a primeira chamada e às 09h00min para a segunda chamada.

§ 1º – As vagas para compor a representação de titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão em número de 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, estando assim distribuídas:

I - 01 (um) membro titulares e seu respectivo suplente representantes de usuários e/ou de organizações de usuários da Assistência Social;

II – 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representantes de entidades e/ou organizações de entidades de Assistência Social;

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos trabalhadores da área.

§ 2º – Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 3º – Serão considerados escolhidos:

I – Os representantes que obtiverem mais votos;

II – Após a apuração a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 10 dias.

III – A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar o resultado da eleição com os nomes dos representantes da sociedade civil.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 8º – A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária deste Conselho, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Executivo Municipal.

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora Provisória.

Art. 10º – Todo processo de escolha deverá ser lavrado em Ata no decorrer do mesmo.

MARIA MADALENA FERREIRA

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 558

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 06

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE USUÁRIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

I – IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	NASC:	NIS:
FILIAÇÃO:		
ENDEREÇO:	CIDADE:	
RG:	CPF:	
FONE:	E-MAIL:	

II – DECLARAÇÃO

Venho perante este Conselho Municipal de Assistência Social, **DECLARAR** para fins de comprovação na CATEGORIA REPRESENTATIVA: USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme disposto na Resolução CMAS 06/2019 que está inserido nos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social municipal:

- () SCFV – 0 A 6 ANOS
- () SCFV – 06 a 15 anos
- () SCFV - IDOSOS
- () PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- () PAIF
- () BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Por ser expressão da verdade. Dato e assino.

Conselheiro Mairinck, de de 2019.

Nome do responsável pelo serviços, programas, projetos e benefícios ao qual o usuário está inserido:

Cargo que ocupa

Assinatura: